



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: camaraguata@abcrede.com.br

LEI Nº 1283/2011-DE 10/03/2011.

Altera o artigo 4º da Lei 1.194/08 de 04 de Agosto de 2008 e concede revisão salarial aos vereadores, presidente da Câmara Municipal.

ODAIR AUGUSTO COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º O artigo 4º da Lei 1.194/08 de 04 de agosto de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Os subsídios do Presidente e dos Vereadores à Câmara Municipal só poderão ser revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro com índice IPC da FIPE ou índice que vier substituí-lo.

Artigo 1º- Em conformidade com o disposto no Artigo 29- Inciso VI da Constituição Federal com a redação que lhe foi dada pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 19 de 05 de junho de 1.998, bem como o Artigo 37 Parágrafo X, da Constitucional Federal, fica concedida a revisão geral aos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, no percentual de 6,50 (seis virgula cinqüenta por cento) no mês de fevereiro de 2011 correspondente a correção da inflação do período.


Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2011.

Câmara Municipal de Nova Guataporanga, 10 de março de 2011.


ODAIR AUGUSTO COELHO
Presidente

RECEBI


ANTONIO SÉRGIO PASCHOALETTE
1º Secretário


JOSÉ APARECIDO MORAES
2º Secretário